



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESCISÃO DO CONTRATO 015/2018

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Marco Aurélio Rabelo Gomes, resolve **RESCINDIR**, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93 o contrato nº 015/2018 firmado com **PAINS SOCIAL CLUBE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.958.099/0001-67, com sede na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 400, centro, Pains - MG, representado pelo seu presidente o Sr. Elizeu José Beirigo, portador do RG nº M.809.789, neste ato denominado locador, conforme segue:

JUSTIFICATIVA:

A rescisão é feita de acordo com a cláusula décima do referido contrato, bem como, artigo 79 da Lei 8.666/93. Tendo em vista que não atende mais a interesse da Administração.

O Imóvel era utilizado para o funcionamento de Núcleo Esportivo para apoio e incentivo dos alunos participantes de artes marciais no Município. Porém, o Município não oferece mais essa atividade no local, o que torna o imóvel inutilizado, gerando um gasto desnecessário para o Município. Motivo pelo qual apresenta a presente rescisão com o consentimento do contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, em 28 de junho de 2019, o Contrato nº. 015/2018 cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza nº 400, Centro, Pains/MG, que tem por finalidade o funcionamento do Núcleo Esportivo para apoio e incentivo dos alunos participantes de artes marciais no Município de Pains/MG, celebrado entre o Município de Pains e o Pains Social Club.






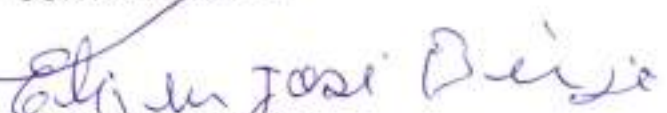
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA:

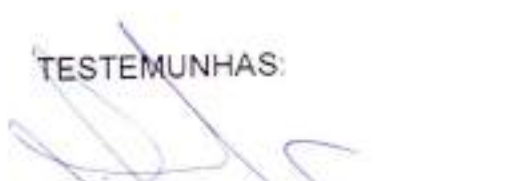
Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato.

Pains, 28 de junho de 2019.


**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE**


**PAINS SOCIAL CLUBE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



Lucas Alves Costa Furtado

CPF nº. 108.984.896-01



Amir Otoni de Oliveira

CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo de Rescisão

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

Termo de Rescisão ao Contrato n.º 015/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e **PAINS SOCIAL CLUBE**, cujo objeto é a rescisão contratual devido à cláusula décima do referido contrato e o artigo 79 da Lei 8.666/93, tendo em vista que não atende mais ao interesse do Município. Data da rescisão: 28 de junho de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

494

03 JUL. 2019

Maria Lúcia Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

03 JUL. 2019

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55

Pains-MG, 14 de março de 2019.

Ao Município de Pains,
Através do Sr. Prefeito
Marco Aurélio Rabelo Gomes,
Praça Tonico Rabelo, nº 164, centro,
Pains-MG
CEP: 35.582-000

REF: Notificação de rescisão contratual

Pains Social Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.968.099/0001-67, com sede na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 400, centro Pains-MG, por meio de seu Presidente Sr. Elizeu José Beirigo que ao final assina, vem através deste notificar/informar que não pretende renovar o contrato de nº 015/2018, firmado no dia 14 de março de 2018, cujo o objeto é o aluguel de uma sala da sede do clube para a finalidade o funcionamento do Núcleo Esportivo.


Elizeu José Beirigo
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº 015/2018

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS/MG E
PAINS SOCIAL CLUBE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento

1.1– CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tônico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CPNJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, inscrito no CPF n.º 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

1.2– DO CONTRATADO

PAINS SOCIAL CLUBE, inscrito no CNPJ sob o número 19.958.099/0001-67, com sede na Rua Luiz Gonzaga de Souza, n.º 400, centro, Pains - MG, representado pelo seu presidente o Sr. Elizeu José Beirigo, portador do RG n.º M.809.789, neste ato denominado locador.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 075/2018, Dispensa 041/2018, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza n.º 400, Centro, Pains/MG, tendo por finalidade o funcionamento do Núcleo Esportivo para apoio e incentivo dos alunos participantes de artes marciais no Município de Pains/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento

O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) e o aluguel mensal será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início da data de assinatura e poderá ser aditado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

Praça Tônico Rabelo, n.º 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para alugueis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária nº: 02.08.01.27.812.0012.2122.3.3.90.36/691.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de não cumprimento do presente contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz e esgoto;
- b) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações

10.1- Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves;

10.2- As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

10.3- Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratado, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos

O contratado reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.


Pains, 14 de março de 2018.


**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE**


**PAINS SOCIAL CLUBE
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 015/2018 entre a PMP e o PAINS SOCIAL CLUBE, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Luiz Gonzaga de Souza nº 400, Centro, Pains/MG, tendo por finalidade o funcionamento do Núcleo Esportivo para apoio e incentivo dos alunos participantes de artes marciais no Município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) mensais. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 016/2018 entre a PMP e a empresa PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA ME, cujo objeto é a contratação de empresa de arqueologia para prestação de serviços em assessoria técnica em arqueologia, a ser prestado ao Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco (MAC) de Pains –MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por mês. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 017/2018 entre a PMP e a empresa ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 56.121,60 (Cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 4.676,80 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), e o valor do ponto de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 018/2018 entre a PMP e a empresa LUCIA ROCHA E SILVA SÁ02749286638, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços para dedetização e desratização, 2x ao ano, limpeza e higienização de caixas de água, das unidades citadas: Prefeitura Municipal, Velório Municipal, Hospital Municipal, Cemitério Municipal, 5 unidades de Postos de Saúde, 3 Escolas Municipais e CRAS do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 019/2018 entre a PMP e a empresa ANA FLAVIA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos ambulatoriais no PSF Programa de Saúde da Família na especialidade de clínico geral, e a prestação de serviços médicos para atendimento de urgência e emergência. Vigência: 12 meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, como serviços médicos ambulatoriais PSF o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. E o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por hora de plantão em dias úteis e de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos) por plantão em sábados, domingos e feriados, e R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por hora de plantão compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira em dias de carnaval; 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro e 1º de janeiro. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

30417 ABR. 2018

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG

Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013.

17 ABR. 2018

Paula Marcia Almeida de Silveira Fonseca
CPF 109.951.596-37